



CÂMARA MUNICIPAL DE VIDIGUEIRA
**PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE
PROTEÇÃO CIVIL DE VIDIGUEIRA**

PARTE I
ENQUADRAMENTO

Versão 1.0 | maio 2023

Elaborado por



IMPORTANTE!

Antes de imprimir este documento, pense bem se é mesmo necessário. Poupe eletricidade, toner e papel.

Se optar por imprimir, o documento foi especialmente preparado para ser impresso com a opção frente e verso. Utilize os dois lados da mesma folha.

Ajude a proteger o ambiente.

Ficha técnica

Título:	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Vidigueira Parte I – Enquadramento
Mês e Ano:	Maio 2023
Versão:	1.0
Promotor:	Câmara Municipal de Vidigueira
Diretor do plano:	Rui Manuel Serrano Raposo Presidente da Câmara Municipal da Vidigueira
Supervisão do plano:	Emanuel Pestana Técnico Superior do Serviço Municipal de Proteção Civil da Vidigueira
Elaboração:	GET Safety

Índice

Índice de figuras	4
Índice de quadros.....	4
Registo de atualizações.....	5
Lista de acrónimos.....	6
Referências legislativas	8
Legislação estruturante.....	8
Legislação orgânica.....	8
Legislação técnico-operacional	8
Legislação concorrente.....	9
Legislação diversa.....	9
Registo de exercícios	10
1. Introdução.....	11
2. Finalidade e objetivos.....	14
3. Tipificação dos riscos.....	15
4. Critérios para a ativação.....	17
4.1. Processo de ativação.....	17
4.2. Critérios gerais de ativação.....	19
4.3. Cenários de referência	20
4.4. Desativação do PMEPC.....	22

Índice de figuras

Figura 1 - Enquadramento geográfico do concelho de Vidigueira	12
Figura 2 - Avaliação dos principais riscos identificados no concelho da Vidigueira	16
Figura 3 - Algoritmo de ativação do PMEPC da Vidigueira	18

Índice de quadros

Quadro 1 - Enquadramento das freguesias do concelho da Vidigueira. Dados: INE (2021).....	11
Quadro 2 – Enquadramento dos concelhos limítrofes ao concelho de Vidigueira	11
Quadro 3 - Tipificação dos riscos identificados no concelho da Vidigueira	15
Quadro 4 - Critérios gerais de referência para a ativação do PMEPC.....	19
Quadro 5 - Cenários de referência para ativação do Plano por tipo de risco.....	20

Registo de atualizações

Versão	Alteração	Data da Alteração	Data de Aprovação	Entidade aprovadora	Observações
1	Aprovação do Plano		19-08-2015	Comissão Nacional de Proteção Civil	Resolução n.º 39/2015, de 16 de julho, da Comissão Nacional de Proteção Civil
2	1.ª Revisão			Assembleia Municipal	

Lista de acrónimos

ACES	Agrupamento de Centros de Saúde	CSREPC	Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil
AE	Agrupamento de Escolas da Vidigueira	DIOPS	Dispositivo Integrado de Operações de Proteção e Socorro
AGIF	Agência para a Gestão dos Incêndios Florestais	EAPS	Equipas de Apoio Psicossocial
APMMA	Agência Portuguesa para as Minorias, Migrações e Asilo	EAT	Equipa de Avaliação Técnica
AHBV	Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Vidigueira	ECEP	Empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público
AI	Área de Intervenção	EDCLG	Empresas de Distribuição e Combustíveis Líquidos e Gasosos
AM	<i>Ante Mortem</i>	EDP	Energias de Portugal
ANAC	Autoridade Nacional da Aviação Civil	EGIC	Entidades Gestoras de Infraestruturas Críticas
ANACOM	Autoridade Nacional das Comunicações	EGITR	Entidades Gestoras de Infraestruturas de Transporte Rodoviário
ANEPC	Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil	EGSAA	Entidades Gestoras de Sistemas de Abastecimento de Água
APA	Agência Portuguesa do Ambiente	EGSAR	Entidades Gestoras de Sistemas de drenagem e tratamento de Águas Residuais
APC	Agentes de Proteção Civil	EGSRR	Entidades Gestoras de Sistemas de Recolha e tratamento de Resíduos
ARS	Administração Regional de Saúde	EM	Estrada Municipal
CB	Corpos de Bombeiros	EN	Estrada Nacional
CCOM	Centro de Coordenação Operacional Municipal	ERAS	Equipa de Reconhecimento e Avaliação de Situação
CCON	Centro de Coordenação Operacional Nacional	ERAV-mrp	Equipa de Reconhecimento e Avaliação de Vítimas mortais e recolha de prova
CCOS	Centro de Coordenação Operacional Sub-Regional	ESO	Esquema de Sustentação Operacional
CDPC	Comissão Distrital de Proteção Civil	ESSS	Entidades do Setor Social e Solidário
CELOG	Célula de Logística	FFAA	Forças Armadas
CELOP	Célula de Operações	FS	Forças de Segurança
CEPLAN	Célula de Planeamento	GNR	Guarda Nacional Republicana
CGAL	Centro de Gestão de Apoio Logístico	HAZMAT	<i>Hazardous Materials</i>
CM	Câmara Municipal	HJJF	Hospital José Joaquim Fernandes
CMPC	Comissão Municipal de Proteção Civil	ICNF	Instituto de Conservação da Natureza e Florestas
CNE	Corpo Nacional de Escutas	INEM	Instituto Nacional de Emergência Médica
CNEPC	Comando Nacional de Emergência e Proteção Civil	INMLCF	Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses
CNPC	Comissão Nacional de Proteção Civil	IP	Infraestruturas de Portugal, S.A.
COREPC	Comandante Regional de Emergência e Proteção Civil	IPMA	Instituto Português do Mar e da Atmosfera
CORMPC	Coordenador Municipal de Proteção Civil	IPSS	Instituição Particular de Solidariedade Social
COS	Comandante das Operações de Socorro	IRN	Instituto de Registos e Notariado
COSREPC	Comandante Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil		
CPX	<i>Command Post Exercise</i>		
CREPC	Comando Regional de Emergência e Proteção Civil		

ISS	Instituto de Segurança Social, I.P.	REPC	Rede Estratégica de Proteção Civil
JF	Junta(s) de Freguesia	ROB	Rede Operacional de Bombeiros
LNEC	Laboratório Nacional de Engenharia Civil	SF	Sapadores Florestais
LNEG	Laboratório Nacional de Energia e Geologia	SGO	Sistema de Gestão de Operações
LRT	Local de Reforço Tático	SIOPS	Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro
MP	Ministério Público	SIRESP	Sistema Integrado de Rede de Emergência e Segurança de Portugal
NecPro	Necrotério Provisório	SMPC	Serviço Municipal de Proteção Civil
NUTS	Nomenclatura das Unidades Territoriais para Fins Estatísticos	SMT	Serviço Móvel Terrestre
OCS	Órgãos de Comunicação Social	SNPC	Sistema Nacional de Proteção Civil
OEA	Organismos e Entidade de Apoio	STF	Serviço Telefónico Fixo
OPP	Ordem dos Psicólogos Portugueses	TO	Teatro de Operações
OR	Organizações de Radioamadores	TP	Triagem Primária
PCMun	Posto de Comando Municipal	TTX	<i>Table Top Exercise</i>
PCO	Posto de Comando Operacional	UCSP	Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados
PDEPC	Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil	UEPS	Unidade de Emergência de Proteção e Socorro
PDM	Plano Diretor Municipal	ULSBA	Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E.P.E.
PE	Ponto de Encontro	USP	Unidade de Saúde Pública de Beja
PEA	Plano Estratégico de Ação	ZA	Zona de Apoio
PEE	Plano de Emergência Externo	ZAP	Zona de Apoio Psicológico
PEI	Plano de Emergência Interno	ZCAP	Zona de Concentração e Apoio às Populações
PJ	Polícia Judiciária	ZCR	Zona de Concentração e Reserva
PM	<i>Post Mortem</i>	ZI	Zona de Intervenção
PMA	Posto Médico Avançado	ZRnM	Zona de Reunião de Mortos
PMDFCI	Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios	ZRR	Zona de Receção de Reforços
PMEPC	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil	ZS	Zona de Sinistro
PNEPC	Plano Nacional de Emergência de Proteção Civil	ZT	Zona de Transição
POM	Plano Operacional Municipal		
PSCE	Prestadores do Serviço universal de Comunicações Eletrónicas		
PSPE	Prestadores de Serviços Públicos Essenciais		
PSPO	Prestadores de Serviços Postais		
PSPU	Prestador do Serviço Postal Universal		
PSTP	Prestador de Serviços de Transporte Público		
REDIS	Relatório Diário de Situação		
RELAT	Relatório de Avaliação Técnica		
RELGER	Relatório Geral de Situação		
RELIS	Relatório Inicial de Situação		
REN	Redes Energéticas Nacionais		

Referências legislativas

Legislação estruturante

- Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro e Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto, que a republicou - Lei de Bases da Proteção Civil.
- Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 114/2011, de 30 de novembro – Enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, organização dos serviços municipais de proteção civil e competências do comandante operacional municipal, e alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 44/2019, 01 de abril - Enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, organização dos serviços municipais de proteção civil e competências do coordenador municipal de proteção civil.
- Lei n.º 53/2008, de 29 de agosto – Lei de Segurança Interna.
- Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 30/2015, de 07 de maio - Fixa os critérios e as normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de proteção civil.
- Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril – Revisão do Sistema de Gestão de Operações.
- Decreto-Lei n.º 2/2019, de 11 janeiro - Institui o Sistema Nacional de Monitorização e Comunicação de Risco, de Alerta Especial e de Aviso à População.
- Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro - Aprova o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS).

Legislação orgânica

- Decreto-Lei n.º 247/2007, de 27 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 248/2012, de 21 de novembro – Regime Jurídico dos Corpos de Bombeiros.
- Lei n.º 32/2007, de 13 de agosto – Regime Jurídico das Associações Humanitárias de Bombeiros.
- Lei n.º 63/2007, de 6 de novembro – Lei Orgânica da Guarda Nacional Republicana.
- Decreto-Lei n.º 82/2009, de 2 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 135/2013, de 4 de outubro - Estabelece as regras de designação, competência e funcionamento das entidades que exercem o poder de autoridade de saúde.
- Decreto-Lei n.º 109/2009, de 15 de maio – Estabelece o Regime Jurídico aplicável à criação e das equipas de sapedores florestais no território continental português e regulamenta os apoios à sua atividade.

Legislação técnico-operacional

- Declaração da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 344/2008, de 17 de outubro – Regulamento de Funcionamento dos Centros de Coordenação Operacional.
- Declaração da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 97/2007, de 16 de maio – Estado de alerta especial para o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS).

Legislação concorrente

- Decreto-Lei n.º 364/98, de 21 de novembro – Estabelece a obrigatoriedade de elaboração da carta de zonas inundáveis nos municípios com aglomerados urbanos atingidos por cheias.
- Decreto-Lei n.º 41-A/2010, de 29 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 206-A/2012, de 31 de agosto, pelo Decreto-Lei 19-A/2014, de 7 de fevereiro e pelo Decreto-Lei 246-A/2015 de 22 de outubro – Aprova o Regulamento do transporte terrestre, rodoviário e ferroviário, de mercadorias perigosas.
- Decreto-Lei n.º 115/2010, de 22 de outubro – Estabelece um quadro para a avaliação e gestão dos riscos de inundações, com o objetivo de reduzir as suas consequências prejudiciais.
- Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro - Estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico.
- Decreto-Lei n.º 150/2015, de 05 de agosto – Prevenção de Acidentes Graves com Substâncias Perigosas.
- Decreto-Lei n.º 108/2018, de 3 de dezembro - Estabelece o regime jurídico da proteção radiológica, transpondo a Diretiva 2013/59/Euratom.
- Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro – Estabelece o Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais no território continental e define as suas regras de funcionamento.

Legislação diversa

- Resolução n.º 87/2013, de 11 de dezembro – Aprova o Plano Nacional de Emergência de Proteção Civil.

Registo de exercícios

Exercício Fénix'22

Tipo de exercício	Cenário	Data	Local
CPX	Incêndio Rural	30-04-2022	Vidigueira – junto ao IP2

Objetivos

1. Exercitar o planeamento e a condução de um Exercício CPX de âmbito nacional por parte da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC);
2. Exercitar ao nível do Posto de Comando Operacional (PCO) a integração e a participação dos representantes das diferentes forças e entidades envolvidas no Exercício;
3. Exercitar a articulação operacional entre os escalões nacional, regional, distrital e municipal;
4. Exercitar, por parte dos Postos de Comando Regional, Distritais e Municipais, o comando, o controlo e a gestão dos meios disponíveis para as ações de resposta aos diferentes cenários;
5. Testar a estrutura de comando e controlo e a arquitetura dos sistemas de comando, comunicações e apoio à decisão;
6. Testar os Planos Distritais de Emergência de Proteção Civil (PDEPC), bem como os Planos Municipais de Emergência e Proteção Civil (PMEPC) dos distritos e municípios que integram o Exercício.

Entidades envolvidas

ANEPC
 CM Vidigueira
 Bombeiros Voluntários da Vidigueira
 Guarda Nacional Republicana
 Instituto de Segurança Social

Meios e recursos envolvidos

Devido à natureza do exercício, não foram empenhados meios em contexto real.
 Para efeitos do exercício, utilizou-se o Salão da Câmara Municipal da Vidigueira e a Sala da Presidência para se montar o Posto de Comando Operacional e os locais de reunião para a CMPC e para o CCOM.

Recomendações para melhoria da operacionalização do PMEPC

1. Rever os procedimentos relacionados com o primeiro ponto de situação feito a partir do Teatro de Operações, com vista a garantir que a informação enviada numa fase inicial permite uma tomada de decisão operacional mais ajustada à situação;
2. Clarificar no Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil os mecanismos de ativação dos organismos e entidades de apoio;
3. Elaborar um plano de comunicações e reforçar os equipamentos de comunicações do Município.

1. Introdução

O Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Vidigueira (adiante referido como **PMEPC** da Vidigueira ou, simplesmente, Plano) é um plano geral de emergência de proteção civil, destinando-se, nos termos da lei, a fazer face à generalidade das situações de acidente grave ou catástrofe que se possam desenvolver no âmbito territorial e administrativo do concelho da Vidigueira. Este Plano é um instrumento flexível e dinâmico, de permanente atualização, que define as regras de orientação para as ações de prevenção e resposta operacional, de modo a garantir a unidade de direção e controlo, bem como uma adequada articulação e coordenação dos agentes de proteção civil e dos organismos e entidades de apoio a empenhar na iminência ou ocorrência de acidentes graves ou catástrofes.

O âmbito territorial de aplicação deste Plano é o concelho da Vidigueira, o qual se situa na sub-região do Baixo Alentejo, conforme a Lei n.º 24-A/2022, de 23 de dezembro, na região do Alentejo e na sub-região do Baixo Alentejo, ocupando uma área de 316,6 km².

O concelho é constituído por 4 freguesias, conforme indicado no **Quadro 1**.

Quadro 1 - Enquadramento das freguesias do concelho da Vidigueira. Dados: INE (2021)

Território	População residente		Área		Dens. Pop.
	n.º	%	km ²	%	Res./km ²
Vidigueira (Concelho)	5.176	100,0	316,6	100,0	16,35
Pedrogão	937	18,1	125,7	39,7	7,45
Selmes	780	15,1	137,5	43,4	5,67
Vidigueira	2.660	51,4	27,8	8,8	95,68
Vila de Frades	799	15,4	25,6	8,1	31,21

O concelho da Vidigueira também faz fronteira com os concelhos de Beja, Cuba, Moura, Portel e Serpa, conforme indicado no **Quadro 2**.

Quadro 2 – Enquadramento dos concelhos limítrofes ao concelho de Vidigueira

Concelho	Distrito	Percurso mais curto (km)	Tempo estimado (min)
Beja	Beja	24	24
Cuba	Beja	11	11
Moura	Beja	36	31
Portel	Évora	15	13
Serpa	Beja	52	47

A **Figura 1** apresenta um mapa com o enquadramento geográfico do concelho da Vidigueira.

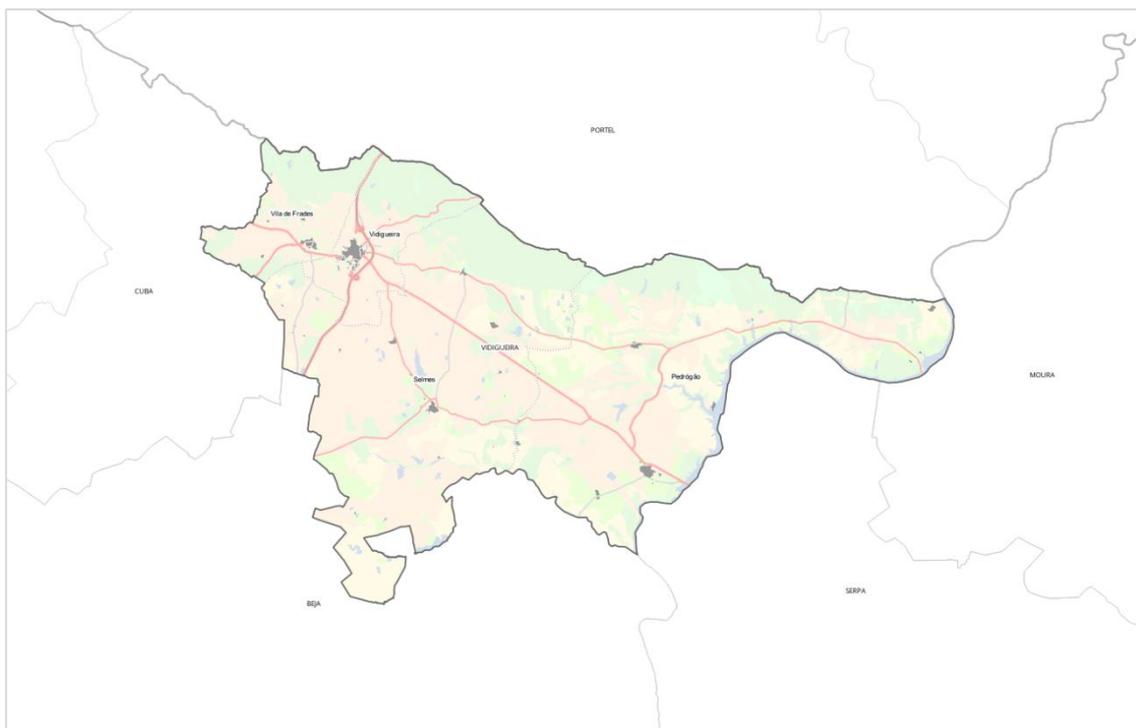


Figura 1 - Enquadramento geográfico do concelho de Vidigueira

O diretor do Plano é o Presidente da Câmara Municipal, sendo substituído pelo Vice-Presidente da Câmara Municipal em caso de ausência ou impedimento. Compete ao diretor do Plano assegurar a direção, coordenação e controlo do **PMEPC** da Vidigueira e das medidas excecionais de emergência, com vista a minimizar a perda de vidas e bens e os danos ao ambiente, assim como a assegurar o restabelecimento, tão rápido quanto possível, das condições mínimas para a normalidade.

O **PMEPC** da Vidigueira foi elaborado de acordo com o disposto na Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio, da Comissão Nacional de Proteção Civil, e seguiu o disposto no Artigo 50.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na redação dada pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro e pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto, que republica o diploma – Lei de Bases da Proteção Civil.

Neste contexto, o **PMEPC** da Vidigueira articula-se com o Plano Nacional de Emergência de Proteção Civil (**PNEPC**), com o Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil de Beja (**PDEPC de Beja**), e com os Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil dos concelhos limítrofes, os quais descrevem, nos respetivos níveis territoriais, a atuação das estruturas de proteção civil e referenciam as responsabilidades, o modo de organização e o conceito de operação, bem como a forma de mobilização e coordenação dos meios e recursos indispensáveis na gestão do socorro.

Da mesma forma, a elaboração deste plano levou também em consideração a necessária articulação com outros instrumentos de planeamento vigentes, incluindo o Plano Diretor Municipal da Vidigueira, onde é desejável que se incluam as informações relativas a áreas de risco e de relevância operacional, o Plano Regional de Ordenamento do Território do Alentejo, o Plano Regional de Ordenamento Florestal do

Alentejo, o Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios da Vidigueira. Esta articulação reflete-se sobretudo na identificação e delimitação de zonas de risco que devem ser consideradas nos processos de planeamento de ordenamento do território.

Nos termos do n.º 12 do Artigo 7.º da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio, da Comissão Nacional de Proteção Civil (**CNPC**), o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil da Vidigueira entra em vigor no 1.º dia útil seguinte à publicação da deliberação de aprovação em Diário da República e vigora pelo tempo determinado nos termos do parecer favorável emitido pela Autoridade Nacional de Emergência de Proteção Civil, no âmbito da sua apreciação técnica do Plano.

2. Finalidade e objetivos

O presente Plano regula a forma como é assegurada a coordenação institucional e a articulação e intervenção das entidades que constituem o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro e de outras entidades públicas ou privadas a envolver nas operações. O Plano constitui-se como elemento fundamental na definição de uma plataforma que se encontra preparada para responder, de forma organizada, a situações de acidente grave ou catástrofe, definindo as estruturas de Direção, Coordenação, Comando e Controlo, e tendo em vista o cumprimento dos seguintes objetivos gerais:

- Minimizar a perda de vidas e bens, atenuar ou limitar os efeitos de acidentes graves ou catástrofes e restabelecer o mais rapidamente possível, as condições mínimas de normalidade, através de uma resposta concertada a nível municipal;
- Definir as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de proteção civil;
- Definir a unidade de direção, coordenação, comando e controlo das ações a desenvolver;
- Coordenar e sistematizar as ações de apoio e de reforço, promovendo maior eficácia e rapidez de atuação das atividades intervenientes;
- Inventariar os meios e recursos disponíveis para acorrer a um acidente grave ou catástrofe, criando condições para o seu rápido e eficiente empenhamento;
- Habilitar as entidades envolvidas no Plano a manterem o grau de preparação e de prontidão necessário à gestão de acidentes graves ou catástrofes;
- Promover o aviso e informação permanente da população, de modo que esta possa seguir as instruções das autoridades e adotar as medidas de autoproteção mais convenientes.

3. Tipificação dos riscos

Sendo este um plano geral de emergência de proteção civil, destina-se a dar resposta à globalidade dos riscos que possam afetar o território do concelho da Vidigueira. Entre estes, importa identificar aqueles que, pela sua particular incidência e/ou pela potencial gravidade das suas consequências, são mais relevantes no território abrangido pelo Plano.

O **Quadro 3** apresenta as principais fontes de risco existentes no concelho da Vidigueira e o respetivo grau de risco.

Quadro 3 - Tipificação dos riscos identificados no concelho da Vidigueira

Riscos	Categoria	Designação	Grau de Risco
Naturais	Condições meteorológicas adversas	Ondas de calor	Elevado
		Ondas de frio	Baixo
	Hidrologia	Cheias e inundações	Moderado
		Secas	Elevado
	Geologia	Sismos	Moderado
		Movimentos de massa em vertentes	Baixo
Tecnológicos	Transportes	Acidentes graves rodoviários	Moderado
		Acidentes graves aéreos	Elevado
		Acidentes no transporte terrestre de matérias perigosas	Moderado
		Colapso de túneis, pontes e outras infraestruturas	Baixo
	Vias de comunicação e infraestruturas	Rutura de barragens	Moderado
	Atividade industrial	Acidentes em parques industriais	Moderado
	Áreas urbanas	Incêndios em edifícios	Moderado
	Mistos		Incêndios rurais

A matriz de risco apresentada na **Figura 2** resume a caracterização do risco associado aos principais fenómenos que se podem manifestar no território em causa, em termos da respetiva probabilidade de ocorrência e gravidade das consequências.

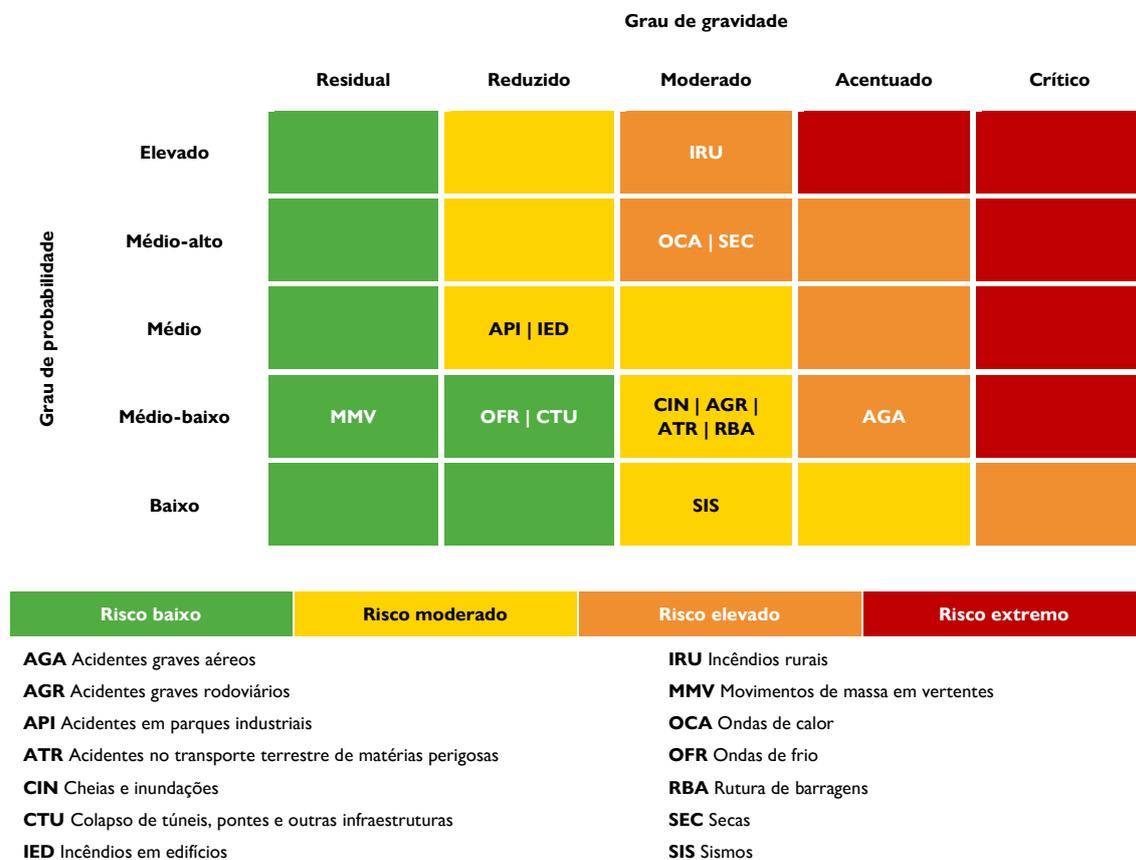


Figura 2 - Avaliação dos principais riscos identificados no concelho da Vidigueira

O **Anexo II - Programa de medidas a implementar para a prevenção e mitigação dos riscos identificados** apresenta um conjunto de medidas estratégicas com vista à mitigação e gestão dos riscos no concelho da Vidigueira.

4. Critérios para a ativação

4.1. Processo de ativação

Em termos gerais, e considerando os critérios de ativação a seguir referidos, o Plano será ativado em caso de iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe que afete todo ou parte da área geográfica do concelho, e para a qual seja necessário empenhar os vários elementos da estrutura municipal de proteção civil para fazer face à situação de acidente grave ou catástrofe, em função da dimensão e da gravidade dos efeitos previstos ou verificados das ocorrências.

Perante a iminência ou ocorrência de um acidente grave ou catástrofe, compete ao Presidente da Câmara Municipal da Vidigueira declarar a situação de alerta e proceder à ativação do Plano, mediante parecer da Comissão Municipal de Proteção Civil (**CMPC**). A **Figura 3** apresenta o algoritmo para a ativação do Plano.

Em caso de impedimento do Presidente, esta competência será assumida pelo Vice-Presidente da Câmara Municipal da Vidigueira.

Considerando a especificidade da ocorrência que poderá determinar a declaração da situação de alerta e a ativação do Plano, o Presidente da Câmara Municipal ativa o Centro de Coordenação Operacional Municipal (**CCOM**), o qual é coordenado pelo Coordenador Municipal de Proteção Civil (**CoMPC**) e composto por oficiais de ligação dos diversos agentes de proteção civil com responsabilidade de atuação na área do município e entidades com especial dever de colaboração.

A ativação do **PMEPC** da Vidigueira é imediatamente comunicada ao Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil (**CSREPC**) do Baixo Alentejo e aos Serviços Municipais de Proteção Civil dos concelhos limítrofes da Vidigueira, pela via mais rápida – redes telefónicas fixas ou móveis, **SIRESP**, via rádio na rede estratégica de proteção civil e/ou por escrito, através de correio eletrónico.

A publicitação da ativação/desativação do **PMEPC** da Vidigueira será efetuada através dos órgãos de comunicação social indicados em **III-2.3 - Contactos dos Organismos e Entidades**, do sítio da Câmara Municipal (<https://www.cm-vidigueira.pt/>) e respetivas redes sociais. Esta comunicação deverá ser elaborada com base no modelo próprio para o efeito apresentado na seção **III-3.3 – Modelos de Comunicados** do presente Plano.

Caso se verifique a declaração da situação de contingência ou de calamidade para o município, por parte das entidades competentes para o efeito nos termos da Lei de Bases de Proteção Civil, o Plano é automaticamente ativado. Nestas situações, cabe ao Diretor do Plano garantir que são desencadeadas todas as ações inerentes à ativação do mesmo.

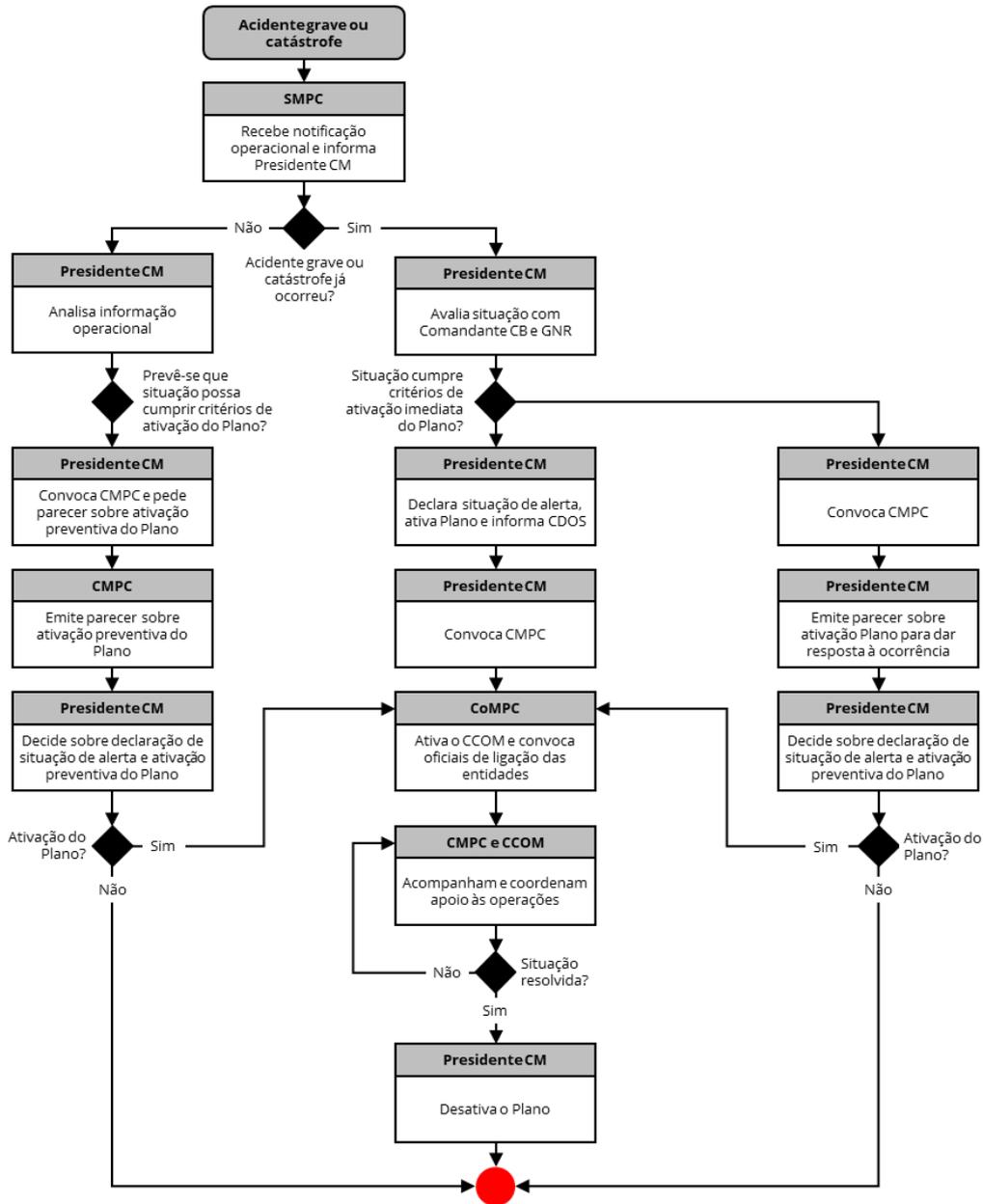


Figura 3 - Algoritmo de ativação do PMEPC da Vidigueira

4.2. Critérios gerais de ativação

O **PMEPC** deverá ser ativado sempre que se preveja ou verifique a ocorrência de manifestação de fenómenos associados a riscos suscetíveis de afetar o território em causa e resultar em acidentes graves ou catástrofes que exijam o empenhamento da estrutura municipal de proteção civil, isto é, as estruturas de direção política, de coordenação institucional e de comando, e respetivos organismos e entidades.

No **Quadro 4**, apresenta-se um conjunto de **critérios gerais de referência para apoiar a decisão de ativação do Plano**, sendo que o Presidente da Câmara Municipal poderá proceder à sua ativação sempre que considere que a situação o exija. Estes critérios procuram descrever efeitos típicos associados à ocorrência de acidentes graves ou catástrofes e que requerem uma resposta extraordinária por parte das várias entidades locais, devidamente integradas, coordenadas e articuladas entre si.

Quadro 4 - Critérios gerais de referência para a ativação do Plano

População	Ambiente	Socioeconómica
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Quantidade de vítimas mortais e/ou feridos excede a capacidade de resposta normal dos serviços locais; ▪ Necessidade de assegurar apoio integrado a pessoas desalojadas/deslocadas ao nível social, médico, psicológico e logístico; ▪ Necessidade de assegurar apoio logístico a populações isoladas ou com acesso limitado a serviços básicos; ▪ Necessidade de implementar medidas de proteção a nível comunitário: confinamento temporário e/ou evacuação de populações. 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Contaminação de aquíferos e/ou linhas de água e/ou corpos de água; ▪ Contaminação do ar junto a aglomerado urbano; ▪ Contaminação de solos em áreas protegidas – RAN, REN, Rede Natura, etc.; ▪ Destruição total ou parcial de ecossistemas locais com risco de perda de espécies autóctones. 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Perda total ou parcial de infraestruturas críticas; ▪ Perda total ou parcial de habitações particulares; ▪ Perda total ou parcial de equipamentos de utilização coletiva que comprometam o normal funcionamento da comunidade; ▪ Disrupção do normal funcionamento da comunidade durante pelo menos 24 horas; ▪ Disrupção total ou parcial do normal funcionamento de setores de atividade económica.

Esta tipificação de critérios não impede que o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil da Vidigueira possa ser ativado noutras circunstâncias, de acordo com a iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe.

4.3. Cenários de referência

Com base na definição dos critérios gerais para ativação do Plano, no **Quadro 5** apresentam-se os cenários de referência para cada risco identificado no concelho da Vidigueira e com potencial para cumprirem um ou mais dos critérios gerais de ativação apresentados.

Quadro 5 - Cenários de referência para ativação do Plano por tipo de risco

Risco	Cenários de referência	Locais de maior suscetibilidade
Acidentes em parques industriais	Colapso de infraestruturas com múltiplas vítimas e/ou com redução acentuada na acessibilidade a áreas críticas para a normalidade do concelho e/ou com isolamento de populações	Parque Empresarial e Industrial de Vidigueira
Acidentes graves aéreos	Acidente aéreo com múltiplas vítimas em território municipal	Todo o território
Acidentes graves rodoviários	Acidente rodoviário com múltiplas vítimas em território municipal	IP2, ER258, EN387, EM519, EM520, EM521, EM521-1, EM538, CM1010, CM1014, CM1033 e CM1167
Acidentes no transporte terrestre de matérias perigosas	Acidente com derrame e/ou emissão para atmosfera de grandes quantidades de substância perigosas	IP2, ER258, EN387, EM519, EM520, EM521, EM521-1, EM538, CM1010, CM1014, CM1033 e CM1167
Cheias e inundações	Galgamento das margens das principais linhas de água e/ou inundação de áreas de cota mais baixa, por via de acumulação no escoamento da água	Envolvente do rio Guadiana; as sub-bacias do rio Guadiana; áreas urbanas com solo impermeabilizado em cotas mais baixas e as EM 519 e 538
Colapso de túneis, pontes e outras infraestruturas	Colapso de infraestruturas com múltiplas vítimas e/ou com redução acentuada na acessibilidade a áreas críticas para a normalidade do concelho e/ou com isolamento de populações	Pontes e túneis das EM, EN e ER
Incêndios em edifícios	Incêndio em edifício com elevada concentração de pessoas e/ou propagação de incêndio em edifícios contíguos.	Zona de maior concentração habitacional
Incêndios rurais	Incêndio com pelo menos 100 hectares de área ardida, ainda por controlar e com a previsão de condições atmosféricas adversas e/ou ocorrência de múltiplas vítimas e/ou destruição de residências e/ou destruição de infraestruturas e equipamentos críticos para o normal funcionamento da comunidade	Zonas ocupadas por matos e por florestas

Risco	Cenários de referência	Locais de maior suscetibilidade
Movimentos de massa em vertentes	Movimento de massa em vertente junto a áreas com presença humana habitual, vias rodoviárias e/ou ferroviárias, infraestruturas e/ou equipamentos vitais para assegurar a normalidade e a atividade socioeconómica	Vertentes espalhadas por todo o território
Ondas de calor	Onda de calor com duração superior a 5 dias e temperatura máxima superior a 40 °C	Todo o território
Ondas de frio	Onda de frio com duração superior a 5 dias e temperatura mínima inferior a -2 °C	Todo o território
Rutura de barragens	Rutura ou colapso de barragem com formação de onda de cheia rápida	Barragens do Pedrógão e do Alqueva
Secas	Precipitação 50% inferior ao valor normal, durante pelo menos 3 meses.	Todo o território
Sismos	Sismo com grau de intensidade VII na escala de Mercalli modificada	Todo o território

4.4. Desativação do PMEPC

De notar que, dependendo da gravidade e/ou severidade da ocorrência e com o início das operações de reposição da normalidade o Diretor do Plano desativa o **PMEPC** da Vidigueira, comunicando tal aos mesmos destinatários e pela mesma via utilizada aquando da ativação.

Do mesmo modo, a publicitação de desativação do **PMEPC** da Vidigueira será materializada através de comunicado próprio, elaborado com base no modelo apresentado na secção **III-3.3 – Modelos de Comunicados**, do presente Plano.